



Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

**Mirante do Paranapanema, 08 de outubro de 2024.**

**Comunicado nº 235.2024 – CAF**

**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE FEDERAL.

Prezado(a) Diretor(a) de Escola e

Diretor(a) Executivo da APM

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências e atribuições legais, comunica que a Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE FEDERAL – Subprograma **QUALIDADE** do exercício de **2023**, se encontra no perfil da Unidade Escolar **JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE** com status EM REVISÃO na Secretaria Escolar Digital – SED.

As glosas correspondentes seguem abaixo discriminadas:

GLOSA	DOCUMENTO	APONTAMENTO
1	NF 137	No orçamento da empresa Jean Carlos não consta o telefone da empresa
2	NF 13	O orçamento da empresa Micromir Infoseg não está destinado a APM

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

3	Ata de reprogramação	A soma dos valores reprogramados mencionados em ata é na ordem de R\$ 8.344,88, no entanto, o valor reprogramado na SED é R\$ 8.833,89
4	Parecer do conselho fiscal	1- Emitir parecer de acordo com o modelo:  “À vista dos elementos contábeis e examinados as Notas Fiscais e Recibos correspondentes aos gastos realizados (em anexo), nos termos do inciso I, artigo 22 do Estatuto desta Associação de Pais e Mestres – APM, este Conselho Fiscal confirma a exatidão da Prestação de Contas do recurso Federal PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE/ _____, transferido a esta APM pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a 20____.”  2- Não deve constar no parecer “Anexo I”

Lembramos que as Prestações de Contas do PDDE FEDERAL, bem como suas correções, devem ser encaminhadas via sistema SED, mas também via processo físico, conforme exigência da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças – COFI da Secretaria Escolar Digital – SEDUC.

Enfatizamos que o prazo para regularização das pendências apontadas é de 15 (quinze) dias a contar da data de envio da Prestação de Contas à Unidade Escolar



Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

**Atenciosamente.**

**Camila Aparecida Santi Ramos  
Dirigente Regional de Ensino**